



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/2024 AO
PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024

Várzea Alegre - CE, 04 de Junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
REPROVADO EM: 12/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL. Vereador vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024 que altera o Artigo 2º do Referido PL de autoria do Poder Executivo de Várzea Alegre-CE, que autoriza o mesmo a realizar despesas com o transporte universitário, a locação de veículos por meio do processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 2º, do PL 038 / 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para a execução do disposto no Artigo 1º, o Poder Executivo está autorizado a proceder à locação de veículos, mediante processo licitatório, que venham a atender completamente à demanda dos seguintes destinos:

- I - Região Metropolitana do Cariri;
- II - Iguatu;
- III - Cedro”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 04 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)
VEREADOR AUTOR
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
REPROVADO EM: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

Dada a importância da garantia do transporte universitário gratuito para os estudantes de Várzea Alegre, luta esta a qual estive apoiando nesta última fase que culminou com a chegada deste Projeto de Lei aqui para a votação. Entretanto, a urgência da pauta não desobriga o nosso papel de analisar com muita precisão o disposto neste PL, tendo em vista que precisa-se garantir o direito enquanto política pública, sem nenhuma brecha para posterior retirada deste direito ou diminuição do mesmo.

Desta feita, quando no Artigo 2º, o Poder Executivo estabelece um quantitativo de ônibus a ser atendido dentro da lei, significa uma cristalização de um quantitativo que pode não ser suficiente para atender às demandas vindouras, abrindo portas para revisões desnecessárias que podem atrasar o acesso de muitos jovens a este direito.

Assim, solicito que seja aprovada esta emenda que retira o quantitativo de veículos e estabelece apenas os destinos previstos para serem contemplados, mantendo-se o valor, inclusive.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise da EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/2024, de 04 de junho de 2024 de autoria do Vereador MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que altera o Artigo 2º. do Projeto de Lei Nº. 038/224, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte universitário, a locação de veículos por meio de processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 12 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

“Art 2º. – Para a execução do disposto no Artigo 1º., o Poder Executivo está autorizado a proceder à locação de veículos, mediante processo licitatório, que venham a atender completamente à demanda dos seguintes destinos: I – Região Metropolitana do Cariri; II – Iguatu; III – Cedro”.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 12 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
REPROVADO EM: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise da EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/2024, de 04 de junho de 2024 de autoria do Vereador MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que altera o Artigo 2º. do Projeto de Lei Nº. 038/224, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte universitário, a locação de veículos por meio de processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 12 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

“Art 2º. – Para a execução do disposto no Artigo 1º., o Poder Executivo está autorizado a proceder à locação de veículos, mediante processo licitatório, que venham a atender completamente à demanda dos seguintes destinos: I – Região Metropolitana do Cariri; II – Iguatu; III – Cedro”.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 12 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
REPROVADO EM: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia S. Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

[Signature]